

EDITAL

LICITAÇÃO Nº 2/2020-0004

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Tucumã

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA DO CAFÉ S/Nº

O Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com as disposições deste instrumento.

Os Envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA" serão recebidos, em invólucros opacos e lacrados, na Comissão de Licitações, situada na RUA DO CAFÉ S/Nº, até o dia 22 de Junho de 2020, até às 09:00, no local supra citado.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de maquinários/equipamentos para realização de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas de Tucumã-PA.

1.2 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da comissão e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I.

2.1.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

2.2. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Tomada de Preços.

de julho de 2002. MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ENVELOPE Nº 1

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:.....

3.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

3.3. A proposta de preços deverá ainda:

3.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

3.3.2. Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

3.3.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.3.4. Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com indicação obrigatória do preço unitário e total de cada itens cotado, com até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.3.5. Conter preço global MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no **Anexo III** deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

3.3.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou presente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Presidente da comissão e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme **item 2 deste Edital**.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da comissão, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O Presidente da comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de **MENOR VALOR GLOBAL** hora/itens dentre os classificados, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço..

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Presidente da comissão classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Às proponentes proclamadas conforme subitens 5.1 e 5.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.3.1. Os licitantes que estiverem exercendo o direito de lances à obtenção da proposta vencedora de menor preço terão o tempo de 01 minuto para ofertar o lance, não o fazendo neste lapso será dada vez ao próximo licitante na forma de rodízio.

5.3.2. O primeiro lance não poderá ser inferior a **5%** (cinco por cento) em relação à menor proposta em disputa, e os demais lances não poderão ser inferior a 1% (um por cento).

5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem **16.6 deste Edital**.

5.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

5.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.7. O Presidente da comissão examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

5.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Presidente da comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da comissão e equipe de apoio e as licitantes presentes.

5.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Tomada as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta Tomada:

6.2.1. As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tucumã.

6.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas e/ou pessoas físicas:

6.3.1. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4. A licitante com cadastramento (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade perante a Sede, a Seguridade Social e o FGTS, e com a comprovação de que atende às exigências do Edital à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

6.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da comissão.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ENVELOPE Nº 2

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE:.....

7.1.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade perante o FGTS, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990;

c) CND fornecido pelo INSS, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, conforme o caso, da sede da licitante;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, atestando e inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo **V deste edital**;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

7.2. Disposições gerais de Habilitação

7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 16.11 e 16.12, o Presidente da comissão considerará a proponente inabilitada.

7.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.5. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.2.6 A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS; - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; - CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS NA ESFERA

MUNICIPAL; - CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - CND; - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRS; - CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA; - CARTÃO DE CNPJ; - CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO; - COPIA CPF E RG; - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO ÚLTIMO EXERCÍCIO COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Presidente da comissão concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Presidente da comissão não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Departamento de Licitações.

9.6. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora do certame deverá ter os maquinários objeto da locação, a disposição da contratante com atendimento no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas da solicitação efetuada.

10.2. O licitante contratado será responsável por todos os ônus ou obrigações Concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a manutenção do itens contratado, inclusive o combustível.

10.3. O licitante contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

10.4. O licitante contratado será único, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ ou, ainda, a terceiros, em

decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores.

10.5. Possíveis infrações de trânsito serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

10.6. São requisitos necessários do condutor para contratação:

a) Idade superior a 21 anos.

b) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com habilitação compatível com o tipo de veículo contratado.

c) Atestado de bons antecedentes.

d) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo proposto, ou de disponibilidade do veículo a ser utilizado na prestação do serviço.

10.7. Quanto ao serviço específico:

10.8. A empresa vencedora deverá colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Tucumã, os veículos/máquinas durante, no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo da Prefeitura, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.

10.9. Os veículos/máquinas locados deverão ser apresentados no local previamente determinado pela Prefeitura, ao início de cada turno de trabalho, sempre limpo e em perfeitas condições de uso e segurança, entendidas como tais: tanque abastecido, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria e freio em perfeitas condições de uso.

10.10. Fica estabelecido que os veículos/máquinas que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento nas tarefas ou no caso de eventuais defeitos mecânicos ou outros problemas que impeçam o veículo de prestar os serviços, deverá a empresa providenciar a sua recuperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo efetuar a substituição imediata por outro veículo do mesmo tipo, em iguais ou melhores condições.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será com 30 dias, efetuado após a realização da locação, e mediante recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os preços classificados não serão reajustados até o final do contrato, o presente contrato será firmado pelo prazo de 5 dias iniciando sua vigência na data de assinatura, e o prazo da contratação poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto neste **Edital e no Anexo VII**;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação. na **conta bancária**, em favor da Prefeitura Municipal de Tucumã, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

XII - DA DOTAÇÃO

12.1. . Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 0908.151220002.2.021 Funcion. Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, do orçamento vigente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Presidente da comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tucumã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da comissão.

16.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

16.7. **As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal**, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da comissão em contrário.

16.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico.

Anexo II - Modelo de declaração.

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI – Declaração Indicando Motorista

Anexo VII- Contrato (minuta).

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Administrativo.

16.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Tomada de Preços.

16.12. As normas que disciplinam esta Tomada de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por email: licitacaopmt@gmail.com ao Presidente da comissão, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tucumã, localizado na RUA DO CAFÉ S/Nº – Set. Morumbi – Tucumã/PA, na sala da Comissão de Licitações.

16.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

TUCUMÃ - PA, 04 de Junho de 2020

EDER RABELO MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO
(Modelo)**

D E C L A R A Ç Ã O INDICANDO O(S) MOTORISTA(S) DOS VEÍCULOS

_____,
CNPJ/ _____ CPF
n.º _____,

(Pessoa Jurídica/Pessoa Física), tendo participado do processo licitatório, através da Tomada n.º 2/2020-0004 e para ser contratado(a) pelo município de Tucumã/RS, para Contratação de empresa especializada em locação de maquinários/equipamentos para realização de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas de Tucumã-PA. para os devidos fins que os veículos _____, marca _____, de sua

propriedade, objeto da contratação, será conduzido pelo Sr.

_____, CNH n.º _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ e CTPS n.º _____ Série _____ (ou na posição de sócio da empresa).

E por ser verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ
n.º

....., sediada.....(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato
superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO IV
MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a).....,

portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo)

A

Prefeitura Municipal de Tucumã
Tomada de Preços n.º 2/2020-0004

(nome da licitante)....., com sede
(endereço)....., inscrito no CNPJ sob o nº,
.....propõe a esse Município a locação
do itens completo, de acordo com o objeto do edital Tomada de Preços n.º
2/2020-0004.

VALOR

TOTAL

PROPOSTO:

R\$.....(.....)

O prazo de validade da proposta é de _____ dias, a contar da
abertura das propostas (no mínimo 60(sessenta) dias).

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais,
taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou
indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no
Edital e seus Anexos.

Local e data ,

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020-0004

INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Tucumã

TIPO: menor preço global

ANEXO II

CRENCIAL A QUE SE REFERE O ITEM 5.3.3 DO EDITAL

A Empresa _____ Situada
_____, CNPJ n.º
_____, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado,
vem pela presente CREDENCIAR o Sr (a) _____ Nacionalidade
_____, profissão _____ Portador da
cédula de identidade RG n.º _____, CIC n.º
_____, como seu representante para todos os atos
referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0004, que tem por objeto a Contratação de
empresa especializada em locação de maquinários/equipamentos para realização de
pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas de Tucumã-PA., com poderes para praticar
todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição
de recursos.

TUCUMÃ - PA, _____ de _____ de _____

Representante legal

ANEXO I
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada
na, CNPJ n.º, através de
seu

representante legal, outorga ao Sr., RG n.º
....., amplos poderes para representá-la junto a
Prefeitura Municipal de Tucumã, no Tomada de Preços n.º (.....),
inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e
lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome da proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)